
PORTARIA Nº 13/2022 - SEMSA / SUS LS DE 07 DE ABRIL DE 2022.**ACOLHE O PESQUISADOR DO OBSERVATÓRIO DE SAÚDE ÚNICA NO ÂMBITO SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LAGOA SANTA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando, a responsabilidade discricionária do Gestor Municipal de Saúde de planejar e organizar o SUS, no âmbito do município de Lagoa Santa – MG, para os cidadãos;

Considerando a importância de parcerias a parceria com instituições de ensino no sentido de promover a cooperação técnica entre ensino e serviço;

Considerando a implementação da Política de Saúde Única de forma transversal técnica cooperativa e solidária;

Considerando a implementação do Observatório de saúde única para o controle da leishmaniose e esporotricose;

Considerando a parceria firmada com a Faculdade de Minas Gerais – FAMINAS/BH com o município de Lagoa Santa, na qual a instituição apresenta a contrapartida com a designação de pesquisador para o Observatório de Saúde Única;

RESOLVE:

Art. 1º – Acolher o preceptor da FAMINAS/BH, Doutor Luiz Henrique Martins de Almeida, como pesquisador do Observatório de Saúde Única no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º - O Observatório de Saúde Única é uma estratégia de saúde coletiva que visa monitorar cães e gatos para esporotricose e leishmaniose visceral canina dos pacientes que foram castrados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Constitui, ainda, estratégia de conhecimento da realidade territorial, de agravos, zoonoses e vigilância sanitária que permitirá a tomada de decisões a partir de referenciais epidemiológicos e de saúde pública.

Art. 3º – As atividades do Observatório serão realizadas no território do município de Lagoa Santa, sendo os dados primários, secundários e terciários obtidos através de sua atuação, de propriedade do município de Lagoa Santa e da FAMINAS/BH, cuja utilização só

poderá ser feita mediante atendimento à legislação brasileira e com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde Lagoa Santa.

Art. 4º – O Observatório de Saúde Única tem caráter científico, conforme preconiza a Lei 8.080/1990, e sua produção será sempre submetida aos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o resultado ser utilizado em trabalhos e/ou produções acadêmicas da Faculdade de Minas – FAMINAS/BH, atendendo a legislação brasileira e a comissão de ética da instituição.

Art. 5º O pesquisador designado pela FAMINAS/BH não possuirá vínculo empregatício com o Município de Lagoa Santa uma vez que a relação contratual é com a instituição parceira do Observatório.

Art. 6º - Integra esta Portaria o contrato firmado entre o Doutor Luiz Henrique Martins de Almeida e a FAMINAS/BH.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 07 de abril de 2022.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Lagoa Santa / MG